



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/10/2025 às 13:24:02 Joab Kleber Lucena Machado alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 126686/25.

Nº de Ordem do Aditivo: 4º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 19/09/2025

Data de Publicação do Aditivo: 03/10/2025

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.018/2023 terá seu prazo prorrogado por mais 90(noventa) dias a contar de 20 de setembro de 2025, com vencimento portanto em 18/12/2025.

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e8abdbdb7835e04987c8a00e306e1f4f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3c071fdcf7cdb58f5d287f0b25173c43
Justificativa técnica	Sim	2526127f2d5d2352fc0c006b069a0c6c
Parecer jurídico	Sim	d26279325b44a006ba2f0aa101fb7946
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	cb95c525978e0ecae1a64decd83f64bc

João Pessoa, 08 de Outubro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

JUSTIFICATIVAS - ADITIVO DE PRAZO

OBRA: URBANIZAÇÃO AV. PLÍNIO LEMOS – CAMPINA GRANDE-PB

CONTRATO: 2.08.018/2023 – PMCG / SCAVE Serviços de Engenharia e Locações Ltda.

Vimos através deste solicitar **Aditivo de Prazo** referente a execução do objeto disposto no contrato supracitado, em atendimento ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 ou art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/21, para que dessa forma possamos concluir os serviços contratados.

Dos fatos, apresentamos as seguintes situações adversas que culminaram para esta solicitação:

Interferências não previstas: por se tratar de uma obra urbana e complexa de ser realizada, se fez necessário adequações e ajustes frequentes ao longo da execução, nesse sentido identificamos condições não mapeadas previamente, como relocação e/ou reparos de redes de água/esgoto sendo necessário a comunicação e aprovação da concessionária de águas local seguindo o tempo de tramites e autorizações da mesma, também temos a existência de pleitos com concessionaria de energia na qual ainda possuímos a necessidade de retirada e relocação de postes e de rede distribuição elétrica. Solos imprevistos no qual se fez necessário alterações de formas e insumos para execução, necessidade de adequações de projeto, que demandaram ajustes técnicos e maior tempo de execução.

Nesse mesmo contexto, parte da obra de readequação e urbanização da Av. Plínio Lemos se encontra as margens da linha 138 Kva de distribuição da CHESF, por conta disso e da proximidade desta linha de transmissão alguns serviços objeto de contratação estão paralisados e os setores jurídicos estão em constante análises a fim de se resolver essas situações.



Dessa forma, considerando os fatos expostos e o princípio da continuidade da execução contratual, justifica-se a necessidade de prorrogar o prazo contratual em **90 dias** corridos, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficiência da obra, afim de que se possa concluir com êxito o contrato.

Sem mais para o momento,

Campina Grande, 18 de setembro de 2025.

GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS
Gerente de Obras Públicas
Matrícula 30.190



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A866-C627-F0C9-ECE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS (CPF 008.XXX.XXX-35) em 18/09/2025 16:02:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A866-C627-F0C9-ECE1>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.514.128/0001-36

Certidão nº: 55295351/2025

Expedição: 19/09/2025, às 01:16:41

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.514.128/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA

2. CMC

293.636-4

3. Endereço

Rua da Regeneracao, 1133
BAIRRO Arruda, CEP 52120-335, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

01.514.128/0001-36

5. Atividade Econômica

4222-70-1 CONST DE REDES DE ABAST DE ÁGUA, COL DE ESGOT E CONST CORREL, EXC OBRAS DE IRRIGA
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213-80-0 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4222-70-2 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4319-30-0 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8129-00-0 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4221-90-2 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-10-5 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4329-10-4 MONTAG E INST DE SIST E EQUIP DE ILUM E SINALIZ EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-30-2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO
7711-00-0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7120-10-0 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7119-70-1 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
0161-00-2 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
4211-10-2 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
3701-10-0 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
4212-00-0 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3600-60-1 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4211-10-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3702-90-0 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

044.2152.3903

Recife, 19 de SETEMBRO de 2025

16 de SETEMBRO de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.514.128/0001-36
Razão Social: SCAVE SERVICOS ENGENHARIA LTDA
Endereço: R DA REGENERACAO 1133 / ARRUDA / RECIFE / PE / 52120-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091406590648485325

Informação obtida em 19/09/2025 01:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAISNúmero: **2025.000010057760-56**Data de Emissão: **19/09/2025****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA**Endereço: **RUA DA REGENERACAO, 1133**Bairro: **ARRUDA**Município: **RECIFE**Inscrição Estadual: **0260666-61**CNPJ: **01.514.128/0001-36**CNAE Principal: **4222-7/01**CEP: **52.120-300**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **17/12/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - GLOBAL			
N.º DO Contrato: 2.08.018/2023		CTEF: VALOR	19.646.464,92
PROGRAMA:		Modalidade:	OBRA INFRAESTRUTURA
		Objeto do Contrato:	URBANIZAÇÃO AV. PLÍNIO LEMOS
Empreendimento: Urbanização da Av. Plínio Lemos		Local da Obra:	BAIRRO DAS MALVINAS - CAMPINA GRANDE-PB.
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB			
Agente financeiro : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PESO														
ITEM	SERVIÇOS (R\$)			%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%	MÊS 07
1.0	DRENAGEM PLUVIAL DA AV. PLÍNIO LEMOS	2.160.877,65	10,13%	11,05%	238.697,21	28,41%	613.882,70	28,82%	622.693,47	2,92%	63.190,59	2,92%	63.190,59	1,84%	39.865,05	1,84%	39.865,05
2.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	3.371.138,07	15,05%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
3.0	CALÇADAS E CICLOVIAS AV. PLÍNIO LEMOS E LAJES SOBRE CANAL	5.243.462,81	27,84%	0,00%	-	0,00%	-	4,26%	223.410,23	9,94%	521.321,32	9,94%	521.321,32	8,35%	438.059,94	8,35%	438.059,94
4.0	CALÇADAS E CICLOVIAS - OUTROS TRECHOS	1.117.703,19	7,84%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
5.0	ROTATÓRIA AV. FLORIANO PEIXOTO	22.653,77	0,96%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
6.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	7.409.409,78	31,82%	0,00%	-	0,00%	-	4,94%	366.369,46	8,54%	632.817,07	8,54%	632.817,07	8,20%	607.417,70	8,20%	607.417,70
7.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	919.740,78	4,46%	1,30%	11.974,32	3,35%	30.795,60	6,61%	60.824,07	6,64%	61.067,66	6,64%	61.067,66	5,62%	51.654,27	5,62%	51.654,27
8.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	54.120,00	0,26%	50,00%	27.060,00	10,00%	5.412,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	250.253,56	1,21%	10,00%	25.025,36	70,00%	175.177,49	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
10.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	88.144,64	0,43%	0,00%	-	0,00%	-	56,78%	50.050,71	0,00%	-	0,00%	-	16,67%	14.690,77	16,67%	14.690,77
		20.637.504,25	100,00%	1,47%	302.756,89	4,00%	825.267,79	6,41%	1.323.347,94	6,19%	1.278.396,64	6,19%	1.278.396,64	5,58%	1.151.687,73	5,58%	1.151.687,73
		ACUMULADO		1,47%	302.756,89	5,47%	1.128.024,68	11,88%	2.451.372,62	18,07%	3.729.769,26	24,26%	5.008.165,90	29,84%	6.159.853,63	35,42%	7.311.541,36

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - GLOBAL																	
N.º DO Contrato: 2.08.018/2023		CTEF: VALOR		19.646.464,92													
PROGRAMA:				Modalidade:				OBRA INFRAESTRUTURA									
				Objeto do Contrato:				URBANIZAÇÃO AV. PLÍNIO LEMOS									
Empreendimento: Urbanização da Av. Plínio Lemos				Local da Obra:				BAIRRO DAS MALVINAS - CAMPINA GRANDE-PB.									
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB																	
Agente financeiro : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL																	

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PESO														
ITEM	SERVIÇOS (R\$)			%	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%	MÊS 13	%
1.0	DRENAGEM PLUVIAL DA AV. PLÍNIO LEMOS	2.160.877,65	10,13%	0,00%	1,84%	39.865,05	4,64%	100.268,88	0,82%	17.621,22	0,00%	-	1,32%	28.485,80	0,00%	-	0,00%
2.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	3.371.138,07	15,05%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,18%	6.218,75	21,63%	729.246,81	21,63%	729.246,81	21,63%
3.0	CALÇADAS E CICLOVIAS AV. PLÍNIO LEMOS E LAJES SOBRE CANAL	5.243.462,81	27,84%	0,00%	8,35%	438.059,94	3,22%	168.935,80	0,00%		0,22%	11.796,54	3,60%	188.504,02	3,60%	188.504,02	3,60%
4.0	CALÇADAS E CICLOVIAS - OUTROS TRECHOS	1.117.703,19	7,84%	0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
5.0	ROTATÓRIA AV. FLORIANO PEIXOTO	22.653,77	0,96%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
6.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	7.409.409,78	31,82%	0,00%	8,20%	607.417,70	2,33%	172.316,19	11,05%	819.024,92	4,23%	313.695,38	5,15%	381.921,68	5,15%	381.921,68	5,15%
7.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	919.740,78	4,46%	0,00%	5,62%	51.654,27	2,28%	21.013,12	4,33%	39.818,16	1,72%	15.786,97	6,76%	62.193,71	6,76%	62.193,71	6,76%
8.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	54.120,00	0,26%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	250.253,56	1,21%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
10.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	88.144,64	0,43%	0,00%	16,67%	14.690,77	50,00%	44.072,32	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
		20.637.504,25	100,00%	0,00%	5,58%	1.151.687,73	2,45%	506.606,31	4,25%	876.464,30	1,68%	347.497,64	6,74%	1.390.352,02	6,60%	1.361.866,22	6,60%
		ACUMULADO		0,00%	41,00%	8.463.229,09	43,45%	8.969.835,40	47,70%	9.846.299,70	49,38%	10.193.797,34	56,12%	11.584.149,36	62,72%	12.946.015,58	69,32%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - GLOBAL									
N.º DO Contrato: 2.08.018/2023		CTEF: VALOR		19.646.464,92					
PROGRAMA:				Modalidade:		OBRA INFRAESTRUTURA			
				Objeto do Contrato:		URBANIZAÇÃO AV. PLÍNIO LEMOS			
Empreendimento: Urbanização da Av. Plínio Lemos				Local da Obra:		BAIRRO DAS MALVINAS - CAMPINA GRANDE-PB.			
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB									
Agente financeiro : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL									

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PESO															
ITEM	SERVIÇOS (R\$)			%	%	MÊS 15	%	MÊS 16	%	MÊS 17	%	MÊS 18	%	MÊS 19	%	MÊS 20	%	MÊS 21
1.0	DRENAGEM PLUVIAL DA AV. PLÍNIO LEMOS	2.160.877,65	10,13%	0,00%	0,00%	-	3,26%	70.442,50	1,21%	26.178,85	0,00%	-	3,03%	65.543,56	3,03%	65.543,56	3,03%	65.543,56
2.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	3.371.138,07	15,05%	0,00%	21,63%	729.246,81	10,31%	347.683,39	0,00%	-	0,00%	-	0,99%	33.416,23	0,99%	33.416,23	0,99%	33.416,23
3.0	CALÇADAS E CICLOVIAS AV. PLÍNIO LEMOS E LAJES SOBRE CANAL	5.243.462,81	27,84%	0,00%	3,60%	188.504,02	6,06%	318.013,09	20,59%	1.079.550,54	1,53%	80.288,87	1,59%	83.543,07	1,59%	83.543,07	1,59%	83.543,07
4.0	CALÇADAS E CICLOVIAS - OUTROS TRECHOS	1.117.703,19	7,84%	0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		33,33%	372.567,73	33,33%	372.567,73	33,33%	372.567,73
5.0	ROTATÓRIA AV. FLORIANO PEIXOTO	22.653,77	0,96%	0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	-	33,33%	7.551,26	33,33%	7.551,26	33,33%	7.551,26
6.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	7.409.409,78	31,82%	0,00%	5,15%	381.921,68	4,21%	312.138,58	4,08%	302.488,09	0,00%		2,28%	169.267,73	2,28%	169.267,73	2,28%	169.267,73
7.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	919.740,78	4,46%	0,00%	6,76%	62.193,71	5,42%	49.890,37	7,29%	67.020,89	0,42%	3.821,16	3,37%	30.974,38	3,37%	30.974,38	3,37%	30.974,38
8.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	54.120,00	0,26%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		0,00%		0,00%		40,00%	21.648,00
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	250.253,56	1,21%	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		0,00%		0,00%	
10.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	88.144,64	0,43%	0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
		20.637.504,25	100,00%	0,00%	6,60%	1.361.866,22	5,32%	1.098.167,93	7,15%	1.475.238,37	0,42%	84.110,03	3,70%	762.863,96	3,70%	762.863,96	3,81%	784.511,96
		ACUMULADO		0,00%	75,92%	15.669.748,02	81,24%	16.767.915,95	88,39%	18.243.154,32	88,81%	18.327.264,35	92,51%	19.090.128,31	96,21%	19.852.992,27	100,00%	20.637.504,23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39D6-22E4-A64F-45BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS (CPF 008.XXX.XXX-35) em 22/09/2025 16:06:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/39D6-22E4-A64F-45BE>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N°. 042/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG

OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO N° 69.150/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de Prorrogação de Prazo Contratual para a Conclusão das Obras de Recapeamento, Pavimentação e Drenagem da Avenida Plínio Lemos.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 01.514.128/0001-36

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de nº 2.08.018/2023, em face da contratada **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.128/0001-36, para fins de conclusão das obras de recapeamento, pavimentação e drenagem da Avenida Plínio Lemos, no Município de Campina Grande - PB, o que passa a expor:

Página 1 de 5

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando nº 69.150/2025, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista, bem como cronograma atualizado. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

“(...) se fez necessário adequações e ajustes frequentes ao longo da execução, nesse sentido identificamos condições não mapeadas previamente, como relocação e/ou reparos de redes de água/esgoto sendo necessário a comunicação e aprovação da concessionária de águas local (...) existência de pleitos com concessionaria de energia na qual ainda possuímos a necessidade de retirada e relocação de postes e de rede distribuição elétrica.

(...) parte da obra de readequação e urbanização da Av. Plínio Lemos se encontra as margens da linha 138 Kva de distribuição da CHESF, por conta disso e da proximidade desta linha de transmissão alguns serviços objeto de contratação estão paralisados e os setores jurídicos estão em constante análises a fim de se resolver essas situações.”

04. O contrato supracitado (2.08.018/2023) foi firmado em 18/09/2023, e possui vigência até o dia 20/09/2025, de modo que necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a conclusão dos serviços após a ocorrência de intempéries de diversas causas, prorrogando-se o prazo pelo período de 90 (noventa) dias, necessário para a referida conclusão.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.



II – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (20/09/2025). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência até a efetiva conclusão dos serviços de recapeamento, pavimentação e drenagem, que foram atrasados em decorrência de fatores imprevistos durante a sua execução.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]

[...]

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de conclusão dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, uma vez que há saldo no contrato, o que também se encontra devidamente justificado satisfatoriamente.

11. Igualmente, a contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

12. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

13. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

14. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 2.08.018/2023 firmado com a SCAVE Serviços de Engenharia e Locação LTDA, pelo **período de 90 (noventa) dias, contado a partir do dia 20 de setembro de 2025**, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 18 de setembro de 2025.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33C8-8544-7835-9D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 19/09/2025 01:18:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/33C8-8544-7835-9D2F>



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG. **PARTE:** SECOB/PMCG E SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PLÍNIO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.018/2023 FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025: **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 007/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2025.

64.795/2025	MARIA NOALDA RAMALHO	3521	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
65.389/2025	ROBINSON TIBÉRIO	13188	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
57.294/2025	MARIA LUCIENE DA ROCHA	13093	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
60.041/2025	CARMELITA ARAÚJO CIBALDE	10813	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
62.494/2025	VERONICA DE FARIAS SOUSA	12927	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
63.260/2025	MARIA GORETTI TEÓFILODA SILVA	12104	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
64.859/2025	SIMONE DE AGUIAR SILVA	12028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PLÍNIO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.018/2023 FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025: FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS. DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o

n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 80.602/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, Nº 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.514.128/0001-36, COM SEDE NA RUA DA REGENERAÇÃO, Nº 1133, ARRUDA, CIDADE DE RECIFE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0007/2023/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL **SRA. ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS**.

CONSIDERANDO O FATO DE QUE A OBRA ESTÁ LOCALIZADA EM ÁREA URBANA, FORAM NECESSÁRIOS ADEQUAÇÕES E AJUSTES TÉCNICOS AO LONGO DA EXECUÇÃO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, Nº 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.514.128/0001-36, COM SEDE NA RUA DA REGENERAÇÃO, Nº 1133, ARRUDA, CIDADE DE RECIFE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0007/2023/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL **SRA. ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS**.

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB,

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI 4º TERMO DE ADITIVO -AO CONTRATO Nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PLÍNIO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **20 DE SETEMBRO DE 2023**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

Assinado por JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4745-0461-7E2A-1A18>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTATANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro
NOME:

NOME:

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/474S-0461-7E2A-1A18>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4745-0461-7E2A-1A18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 19/09/2025 13:34:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4745-0461-7E2A-1A18>